	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: ecs27h7g **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 07/02/2024 Indicação nº 42/2024 Protocolo nº 374/2024	
Autor: Dep. Janaina Riva		

INDICA PARA A BANCADA FEDERAL, A NECESSIDADE DE VIABILIZAR DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO BAIRRO JARDIM GUANABARA, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório às autoridades supracitadas, mostrando a necessidade de viabilizar de recursos financeiros para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Jardim Guanabara no município de Cáceres/MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é fruto do ofício nº 1346/2023, assinado pelo vereador Sr. Isaías Bezerra, mostrando a necessidade de viabilizar de recursos financeiros para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Jardim Guanabara no município de Cáceres/MT.

Cáceres é um município da unidade federativa Mato Grosso. Seu território é composto 6% pelo bioma Amazonia, 8% pelo bioma Cerrado e 85% pelo bioma Pantanal. O IDHM de Cáceres é 0,71. O município não possui Política Municipal de Saneamento Básico e possui Plano Municipal de Saneamento Básico.

A região possui alta densidade populacional, com muitas famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais dependem do Sistema Único de Saúde. Essas famílias são atendidas na Unidade Básica de Saúde, muito distante de suas moradias, o que acaba por dificultar o acesso aos serviços de atenção básica de saúde, especialmente de idosos, crianças e gestantes.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Insta salientar, com fundamento no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A saúde deve ser fornecida com a devida qualidade, o que inclui uma boa estrutura física, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços, para sua promoção, proteção e recuperação.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2024

Janaina Riva
Deputada Estadual